

PROVIMENTO Nº 179

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, nos termos do artigo 7º da Lei nº 6.029, de 9 de abril de 1974, e tendo em vista o movimento processual das Seções Judiciárias da Justiça Federal de Primeira Instância, resolve

I) **FIXAR** a lotação, por Seção Judiciária, dos cargos pertencentes à Categoria Funcional de AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA, Código JF-AJ-024, na conformidade da relação anexa.

II) Face ao excesso de lotação ora existente nas Secretarias das Seções Judiciárias dos Estados do Ceará, Bahia e Espírito Santo, resultante da implantação do novo Plano de Classificação de Cargos, os cargos excedentes ficam pertencendo às seguintes Seções Judiciárias:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

2 cargos da Classe "A" à disposição da Seção Judiciária do Estado do Ceará.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1 cargo da Classe "A" e 1 cargo da Classe "B", à disposição da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1 cargo da Classe "B" à disposição da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

1 cargo da Classe "B" à disposição da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

III) As Seções Judiciárias do Distrito Federal e dos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Pernambuco completarão as respecti-

vas lotações, na forma do Anexo, à medida que se forem vagando os cargos que lhes pertencem nas Seções mencionadas no item II.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

Brasília, 4 de dezembro de 1978

MINISTRO PEÇANHA MARTINS
PRESIDENTE

Publicado no Diário da Justiça
em 5 de dezembro de 1978

ANEXO

(Provimento nº 179/CJF)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SEGURANÇA JUDICIÁRIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA	CLASSES			
	A	B	C	LOTAÇÃO
	JF-AJ-024.2	JF-AJ-024.3	JF-AJ-024.4	TOTAL
ACRE	1	1	1	3
AMAZONAS	2	1	1	4
PARÁ	3	1	1	5
MARANHÃO	2	1	1	4
PIAUÍ	2	1	1	4
CEARÁ	4	3	2	9
RIO GRANDE DO NORTE	2	1	1	4
PARAÍBA	2	1	1	4
PERNAMBUCO	5	3	3	11
ALAGOAS	2	1	1	4
SERGIPE	2	1	1	4
BAHIA	5	3	3	11
ESPÍRITO SANTO	2	1	1	4
MINAS GERAIS	8	5	5	18
RIO DE JANEIRO	14	9	9	32
SÃO PAULO	14	9	9	32
PARANÁ	5	3	3	11
SANTA CATARINA	2	1	1	4
RIO GRANDE DO SUL	8	5	5	18
* DISTRITO FEDERAL	8	5	5	18
MATO GROSSO	2	1	1	4
GOIÁS	3	1	1	5
	98	58	57	213

* OBS.: 7 Agentes de Segurança Judiciária para a Secretaria do Conselho da Justiça Federal no Distrito Federal.

JUSTIÇA FEDERAL
FORUM CÍVEL "PEDRO LESSA"
BIBLIOTECA CENTRAL
"